



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 365/2019
Data: 05/08/2019 - Horário: 17:15
Legislativo - PLO 36/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

...../2019.

Corbélia-Pr, 05 de agosto de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e
da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO AMBIENTAL E DO DESENVOLVIMENTO RURAL	
04.003.18.541.0300.2.190.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	
564 - 3.3.90.39.00.00	31843 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.0310.1.145.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS - ASFÁLTICA, RECAPE, REVITALIZAÇÃO E COM PEDRAS IRREGULARES	
156 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
570 - 3.3.90.39.00.00	31843 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
157 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
540 - 4.4.90.51.00.00	31843 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
05.003.15.451.0310.1.160.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
166 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00

Total Suplementação: 1.050.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 4320 de 17 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

março de 1964, nas alíneas das Receitas discriminadas abaixo, no valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**.

Receita:	1.7.1.8.01.21.00.00000000 (FPM)	Fonte: 1000	635.000,00
Receita:	1.7.5.8.99.11.01.00000000 (ITAIPU)	Fonte: 31843	415.000,00
Total da Receita:			1.050.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corbélia-Pr, em 05 de agosto de 2019.


Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)**

Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação	
		Janeiro a Julho - 2018	Janeiro a julho - 2019
FPM 1718012000000	01000 - 60% 01103 - 25% 01303 - 15%	R\$ 10.325.450,03	R\$ 11.086.839,29

a) Arrecadação do 1º período de 2018	<u>Janeiro a julho 2018</u>	R\$ 10.325.450,03
b) Arrecadação do 2º período de 2018	<u>Agos a Dez. 2018</u>	R\$ 6.686.458,90
c) Arrecadação do 1º período de 2019	<u>Janeiro a julho 2019</u>	R\$ 11.086.839,29

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

2019

$$\frac{\text{1º período de 2019}}{\text{1º período de 2018}} = \frac{\text{R\$ 11.086.839,29}}{\text{R\$ 10.325.450,03}} = 1,07$$

2º período de 2018 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período

$$\text{R\$ 6.686.458,90} \times 1,07 = \text{R\$ 7.179.512,28}$$

Receita prevista para 2019 **R\$ 17.200.000,00**

MENOS

a) 1º período de 2019.....	R\$ 11.086.839,29
b) Provável arrecadação do 2º período de 2019.....	R\$ 7.179.512,28
c) Créditos extraordinários abertos.....	R\$ 0,00
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 18.266.351,57

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 1.066.351,57

POR FONTES DE RECURSOS

LIVRE - 60%.....	R\$ 639.810,94
SAÚDE - 15%.....	R\$ 159.952,73
EDUCAÇÃO - 5,00%.....	R\$ 53.317,58
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%.....	R\$ 213.270,31
TOTAL.....	R\$ 1.066.351,57

Carla Denise Strey da Silva

Contadora: CRC/PR 045561/O-1

CPF: 968.654.319-87



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei de crédito adicional suplementar, tem o objetivo de reforçar as dotações orçamentárias, no valor de R\$ **1.050.000,00 (Um milhão, cinquenta mil reais)**, com recursos de prováveis excessos de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, conforme planilha de calculo anexa; e de recursos advindo do Convênio nº 4500047125, com a Itaipu Binacional. As complementações dos saldos das dotações orçamentárias são necessárias para empenhar as despesas de acordo com os projetos/atividades previsto na LOA, a fim de classificar corretamente as mesmas, considerando a arrecadação das receitas e suas fontes, para que se mantenha o equilíbrio financeiro dessas.

As despesas ora suplementadas, são investimentos na pavimentação das estradas rurais, incluindo calçamento com pedras irregulares e cascalhamento; na cidade, estamos suplementando a dotação de serviço de microrevestimento asfáltico, e obras de reforma/substituição de calçadas em locais institucionais.

Certos de contar com a colaboração dos Senhores Vereadores desde já reiteramos nossos agradecimentos a esta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 05 de agosto de 2019.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal